



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Psicólogo com carga horária semanal de 20 horas.

§1º O Psicólogo deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação em Psicologia.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Psicólogo:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 09 - R\$ 3.486,26;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de Psicólogo será de 06 (Seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 02 DE JUNHO DE 2022

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa à contratação emergencial de 01 (Um) Profissional para atendimento junto a Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Formoso na função de Psicólogo pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se faz necessária, tendo em vista a exoneração, por parte da servidora, da Psicóloga Catie de Nazareth Alves.

Além disso, há necessidade da contratação para substituição da servidora para atendimento das demandas de atendimento em saúde mental no município e também a composição da equipe que compõe a rede Bem Cuidar, programa estadual ao qual Capivari do Sul aderiu em 2021.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado. Tendo em vista que não há Processo Seletivo Simplificado vigente.

Salientamos que a contratação não terá impacto financeiro na Folha de pagamento, por tratar-se de substituição da servidora que se exonerou do cargo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para registrar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal